



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

---

**EDITAL DE ELEIÇÃO CLAA 2025**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÃO – CLAA/UFJF**

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) e com base na Portaria MEC 976, de 27 junho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital para eleição de membros do Comitê de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa de Educação Tutorial (PET) e do Programa Institucional Grupo de Educação Tutorial (GET) da UFJF.

**1. DO CLAA**

O CLAA é uma estrutura de apoio à Pró-reitoria de Graduação da UFJF que visa a organizar e estabelecer critérios para o desenvolvimento das atividades dos grupos de educação tutorial desta Universidade.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

Este Edital tem por objetivo a eleição, pelos respectivos pares, do número de membros para o CLAA conforme indicado no quadro abaixo:

Titular	Suplente	
Tutor de Grupo PET	2	2
Tutor de Grupo GET	1	1
Representante discente PET	2	2
Representante discente GET	1	1

**3. DOS CANDIDATOS**

- 3.1. São candidatos todos os tutores dos grupos PET e GET da UFJF
- 3.2. Discentes indicados pelos respectivos grupos PET e GET da UFJF. Cada grupo deverá indicar dois ou mais candidatos.
- 3.3. Os atuais membros titulares docentes poderão optar por não participar do processo eleitoral como candidatos, ficando como últimos excedentes na lista de reserva mencionada no item 5.7 deste Edital.

**4. DOS ELEITORES**

- 4.1. São eleitores para a eleição dos membros do CLAA (tutores e representantes discentes) todos os tutores, bolsistas e voluntários oficialmente vinculados aos grupos PET e GET da UFJF.

**5. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO**

- 5.1. A votação será realizada por meio eletrônico, na data e no período estabelecidos no cronograma do item 7 deste Edital.
- 5.2. Cada eleitor receberá no seu e-mail de contato uma mensagem com as indicações para o acesso ao sistema de

votação.

5.2.1 Cada eleitor irá votar em 4 tutores do PET, 2 tutores do GET, 4 discentes do PET e 2 discentes do GET.

5.3. A homologação dos resultados será realizada no primeiro dia útil após o encerramento da votação.

5.4. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos.

5.4.1. Na divisão dos eleitos entre membros titulares e suplentes, os mais votados serão considerados membros titulares, enquanto os demais ficarão como membros suplentes.

5.5. Em caso de empate na escolha do membro tutor, o critério de desempate será, na seguinte ordem:

5.5.1. maior tempo de tutoria em grupo PET/GET;

5.5.2. maior tempo de docência na UFJF;

5.5.3. maior idade.

5.6. Em caso de empate na escolha do representante discente, o critério de desempate será, na seguinte ordem:

5.6.1. maior tempo de bolsa em grupo PET ou GET;

5.6.2. maior tempo de vínculo com a UFJF;

5.6.3. maior idade.

5.7 Os docentes e discentes não eleitos comporão uma lista de suplentes, em ordem decrescente dos mais votados.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado será divulgado no sítio <https://www2.ufjf.br/coordprograd/programa-de-educacao-tutorial-pet/>, na data estabelecida no cronograma do item 7 deste Edital.

## **7. DO CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	9 de maio de 2025
Prazo para contestação do Edital	10 de maio de 2025
Votação eletrônica	Das 14h do dia 9 de maio às 14h do dia 16 de maio de 2025
Apuração e publicação do resultado da eleição	16 de maio de 2025

## **8. DO MANDATO**

O mandato dos eleitos, tanto os tutores quanto os representantes discentes, será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado em casos de excepcionalidade, mediante aprovação em reunião do CLAA.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral objeto deste Edital estarão disponíveis no sítio <https://www2.ufjf.br/coordprograd/programa-de-educacao-tutorialpet/>

9.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que forem publicados pela PROGRAD.

9.3. Os casos não previstos serão resolvidos pela Coordenação de Programas de Graduação.

Juiz de Fora, 9 de maio de 2025

**PROF. THIAGO CÉSAR NASCIMENTO**

**COORDENADOR DE POLÍTICAS DE CURRÍCULO E ENSINO DE GRADUAÇÃO/PROGRAD  
PRESIDENTE DO CLAA**